

ANÁLISE TRABALHISTA E SINDICAL

ANO 5 • 128ª EDIÇÃO

BRASÍLIA,
07 DE MARÇO DE 2024



Atualizações da legislação trabalhista

Nesta edição do Boletim Trabalhista e Sindical, traremos as principais atualizações e mudanças que aconteceram nas últimas semanas que tratam de temas relacionados à legislação trabalhista e sindical.

Inicialmente, vamos abordar sobre a **lei de igualdade salarial entre homens e mulheres e o prazo** para que os empregadores com **100 ou mais funcionários realizem o preenchimento do Relatório Salarial**.

Vamos trazer, ainda, o **Projeto de Lei de Regulamentação do Trabalho por Aplicativos de Transporte**, assinado pelo presidente Lula e enviado ao Congresso Nacional no dia 04 de março.

Por fim, vamos tratar de **normativos trabalhistas editados pelo Ministério do Trabalho e Emprego** sobre temas como: I) Regulamentação do FGTS Digital; e II) Atualização de duas Normas Regulamentadoras.

Boa leitura!



Igualdade Salarial. Prazo de preenchimento do Relatório Salarial

A legislação acerca da Igualdade Salarial entre mulheres e homens, que engloba a [Lei nº 14.611/2023](#), o [Decreto nº 11.795/2023](#) e a [Portaria nº 3.714/2023](#), foi criada com o objetivo de **corrigir e eliminar as disparidades salariais** baseadas em gênero e proporcionar maior segurança para as mulheres.

Para dar cumprimento integral às obrigações legais, **os empregadores com mais de 100 funcionários devem preencher o Relatório de Transparência Salarial** no [Portal Emprega Brasil](#). Todas as informações serão consolidadas em um relatório pelo Ministério do Trabalho e Emprego e disponibilizados para disseminação, tal como determina a legislação, em março e setembro de cada ano.

No canal do MTE no YouTube um vídeo detalha o preenchimento do formulário, em formato de um simples questionário, que pode ser acessado clicando [AQUI](#).



VALE SABER

O Ministério do Trabalho e Emprego prorrogou para **8 de março o prazo para o preenchimento do Relatório** referente ao primeiro semestre de 2024.



Projeto de Lei de Regulamentação do Trabalho por Aplicativo de Transporte

No dia 4 de março de 2024, o presidente Lula assinou a proposta de Projeto de Lei de Regulamentação do Trabalho por Aplicativos de Transporte de Pessoas. Confira os principais pontos do projeto:



Motoristas deverão receber **valor mínimo, de R\$ 32**, por hora trabalhada.



Define jornada de trabalho, que **pode chegar a 12 horas** em caso de negociação coletiva.



Não haverá vínculo de trabalho entre motorista e app previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



Para virar lei, a proposta terá de ser aprovada pela Câmara e pelo Senado; e, posteriormente, sancionada pelo próprio presidente Lula.

A proposta foi elaborada com base no Grupo de Trabalho dos Aplicativos constituído no âmbito do Poder Executivo, formado por representantes do governo, das empresas e dos trabalhadores. O **Sistema OCB, com 3 vagas, participou ativamente do GT, defendendo o modelo cooperativista como uma das alternativas.**

Regulamentação do FGTS Digital

No dia 1º de março, foi publicada a [Portaria 240/2024](#) do Ministério do Trabalho e Emprego, **que regulamenta o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS Digital**, que será um conjunto de sistemas integrados, dedicados à gestão da arrecadação dos valores e à prestação de serviços digitais, com **objetivo de melhorar a prestação de informações** aos trabalhadores e empregadores, e de aperfeiçoar a arrecadação, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.



O **cronograma de implementação** do FGTS Digital ocorrerá em 3 etapas: operação limitada, operação efetiva e módulo de parcelamento. Alguns outros módulos serão introduzidos gradualmente



O **acesso do usuário** ao FGTS Digital será realizado mediante **autenticação da identidade digital** na Plataforma gov.br, com a utilização de certificado digital da pessoa jurídica (e-CNPJ).



O sistema considerará os **dados e informações declarados no eSocial**, por ocasião da elaboração da folha de pagamento e declaração de outras informações. O empregador poderá ainda, por intermédio do sistema, requerer **a compensação ou a restituição de valores recolhidos indevidamente ou a maior**.

Para maiores detalhes, acesse a íntegra da [Nota Orientativa 001/2024](#) da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE.

Atualização de Normas Regulamentadoras

Nas últimas semanas, o Ministério do Trabalho e Emprego realizou alterações nas Normas Regulamentadoras n. 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e n. 22 (Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração), por meio das Portarias [224](#) e [225](#), respectivamente.

NR 12

Cronograma

Para a aplicação do Anexo X da NR 12, que trata de **máquinas utilizadas na fabricação de calçados**. No entanto, a nova diretriz estipula que sua implementação efetiva ocorrerá somente a partir de **2 de janeiro de 2025**.

Para ter acesso ao novo texto, [clique aqui](#).



NR 22

Cronograma

O novo texto traz uma série de adequações em capítulos e itens, bem como a **criação do Anexos I (Cabos de Aço, Correntes e Acessórios) e Anexo II (Capacitação e Treinamento)**.

Para ter acesso ao novo texto, [clique aqui](#).

Acesse as edições anteriores.



Acompanhe nosso trabalho em:



sistemaocb